



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.795 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores, dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Poder Legislativo de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida a revisão geral no montante de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aos servidores, aos cargos em comissão e às funções gratificadas tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos doze meses.

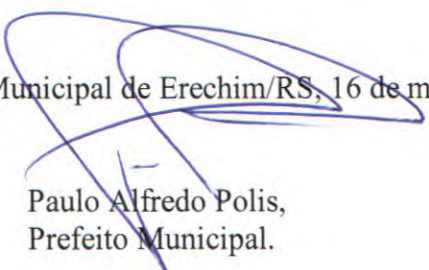
Parágrafo único. A concessão da revisão geral será a partir de 1.º de março de 2021.

Art. 2.º A revisão, ora concedida, se aplica igualmente aos estagiários atualmente vinculados à Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de março de 2021.


Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.